CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

A SANÇÃO
EM 29/05/2002
A) Presidente

PROJETO DE LEI Nº 41/02 /2002

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em / /.2002

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 17 de 05 de 2002
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre rigorosa fiscalização nas instalações de parques de diversão no Municipio de Igarassu e dá outras pro - vidências.

Art. 1º - Fica O Prefeito do Município obrigado a determinar rigorosa fiscalização por parte dos Engenheiros desta municipalidade, nos parques de diversão que venham a se instalar no Município de Igarassu.

Art. 2º - A fiscalização de que trata o Art. 1º desta Lei, deverá ter também o acompanhamento de técnicos da Coorporação do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Igarassu, só poderá conceder licença para funcionamento dos parques de diversão, mediante laudo aprovado pelos técnicos a que se refere os Arts. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara-Municipal de Igarassu, em 17 de maio de 2002.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 17/05/2002
A)

a)
Ezequiel Francisco de Moura
Autor

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 21/05/2002
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 28/05/02
Rubrica do Presidente